



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 28

De 7 de dezembro de 1948

Dispõe sôbre autorização ao Prefeito Municipal para receber, a título precário, delegação de atribuições metrologicas.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 4 de dezembro de 1948, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizada a receber, a título precário, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a delegação de atribuições metrologicas, nos termos da Resolução de 27 de Agosto, da Comissão de Metrologia.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Araraquara, aos 7 (sete) de dezembro de 1948 (mil, novecentos e quarenta e oito).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Auto: Prefeitura
Projeto Lei: 64/48
Número: 299/48